

EDITAL Nº 18/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PROCESSO Nº 41/2025

1 - PREÂMBULO

1.1 - Visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, LOURENÇO LORENCETI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPOAMA, Estado de São Paulo;

Faz saber pelo presente EDITAL, que se encontra aberta a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 - PROCESSO Nº 41/2025**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 342/2025, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023, critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa: **ABERTO**, e que, às **08:30 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025**, na Sede da Prefeitura Municipal de Marapoama, sito a Rua XV de Novembro, nº 141, Centro, estará recebendo as propostas e documentação para a licitação em apreço.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2 - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;

3.2.2 - Que esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial;

¹ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já

3.2.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.6 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou Agente de Contratação e sua equipe ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3 – Consórcios: Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.2.3 e 3.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor Municipal de Licitação, dois (2) envelopes referentes a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA (este último caso for vencedor), e, com as seguintes indicações externas:

(EXEMPLO):

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX
PROCESSO Nº ____/20XX
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX
PROCESSO Nº ____/20XX
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4.2 – A remessa dos envelopes proposta de preço e habilitação, por via postal, apenas será considerada se na data e horário da sessão do certame estiver o representante legal, munido de todos os documentos que o credencie a participar da licitação e cumpra as regras do edital, caso contrário, os envelopes enviados via postal não serão considerados, e, posteriormente haverá a inutilização dos mesmos.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do Anexo V.

5.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original).**

b) **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do Anexo V, acompanhada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; **(deverá apresentar cópias autenticadas ou original); e,**

c) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o Anexo VI, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica.

5.4 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se, no ato do credenciamento, devendo portar o **original ou cópia autenticada do documento de identificação (RG ou CNH)**.

5.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no certame.

5.6 – Após o horário marcado para a sessão, independente de ter finalizado o credenciamento dos presentes, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.7 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.

5.8 - O Pregoeiro e equipe de apoio poderão, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

5.9 – Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

5.10 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e, na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.3.

5.11 - Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.12 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.13 - A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a proposta de preço e a habilitação, portanto, não haverá aceitação do licitante no certame.

5.14 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

5.15 – Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

5.16 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratemplos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

a) Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua XV de Novembro, nº 141 – Centro – Marapoama/SP as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil para participar do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

5.17 – Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor,

e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá o(s) envelope(s) “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.2 – A apresentação dos documentos de habilitação (Envelope nº 02) será apenas pelo licitante vencedor.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e identificada com a razão social da licitante, conforme modelo de proposta de preços (**Anexo II**), ressaltando que a apresentação de preço se dará por unidade e global.

7.2 – A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, onde estejam incluídos todas as despesas, tributos e encargos sociais (Súmula 10 TCE/SP), e quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação **e as especificações e características detalhadas dos itens ofertados, de acordo com o Anexo I deste Edital , bem como a indicação da marca, obrigatoriamente (quando houver),** sob pena de desclassificação se não constar, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

7.3 - Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s), total(is) e global, serão considerados os primeiros.

7.4 - Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.

7.5 – Deverá conter na Proposta, Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos e Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.6 – A marca de cada produto não poderá ser substituída, pelo eventual adjudicatário, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo com prévia e expressa anuência da Prefeitura.

7.7 – O pedido de anuência deverá ser formalizado à Prefeitura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes da data marcada para entrega, o qual deverá vir datado, assinado e identificado pelo signatário.

7.8 – O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA não poderá ser inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, o dia do pregão.

7.9 – Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.

8 – DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, **com modo de disputa aberto.**

8.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas **todas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações e valores estimados constantes do edital.**

8.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

8.4 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo) do valor do item, devendo sempre ser arredondado a casa de real ou de centavo quando for o caso.

8.4.2 - O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

8.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, **podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

8.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da(s) proposta(s) de valor(es) mais

baixo(s), comparando-o(s) com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será(ão) declarado(s) vencedor(res) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor unitário/global.

8.14 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, excluindo-se o dia da sessão e contando o dia útil seguinte, para refazer a(s) proposta(s) e apresentar a Administração, por meio eletrônico, com os itens adjudicados e preços ajustados de acordo com a Ata da Sessão ou quando for por valor global, a recomposição dos preços de cada item de modo a coincidir com o valor total ofertado, caso seja necessário.

8.16 – Serão desclassificadas:

a) – contiverem vícios insanáveis;

b) – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

c) – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.17 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.18 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.19 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

8.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.21 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.2 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.

9.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

10 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do ENVELOPE N.º 02, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

10.1.1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

10.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) regularidade com a Fazenda Estadual (**débitos inscritos e não inscritos**), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dos tributos mobiliários**;

f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo IV**.

10.1.2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

10.1.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE/SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (**conforme modelo do Anexo III**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve Ofício Circular 040/94 – GEP.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (**conforme modelo do Anexo VII**).

10.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços (LC nº 123, art. 42).

10.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).

10.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

10.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/21, ou revogar a licitação (art. 71, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21).

10.3 - Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.

10.3.1 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomenda-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

a) Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

b) Todos os documentos cuja veracidade de informações possa ser confirmada/autenticada através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

10.4 - Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.5 - Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos (com valor de certidão) que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.7 – Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.8 - A documentação apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

10.9 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isentode má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.10 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai prestar o serviço ou fornecer o(s) produto(s) objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

10.11 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.12 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

b) tratando-se de procurador: a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

10.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Na análise dos documentos de habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11- DOS RECURSOS

11.1 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s), proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata, importará na preclusão do direito de recurso por parte do licitante, constando na ata da Sessão a manifestação de recurso apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para apresentarem contrarrazões, também no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.3 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4 – A manifestação na sessão Pública, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - O recurso da decisão terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

12 - DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

12.1 - Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do resultado do certame, e após, o(s) vencedor(es) será(ão) notificado(s) para assinar a Ata de Registro de

Preços, devendo comparecer em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Marapoama, prorrogável por uma única vez, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato:

a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT se estiverem com o prazo de validade vencidos.

12.2 – A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

12.3 - É facultado ao Município de Marapoama, quando o convocado não comparecer para assinatura, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 – Se o(s) Licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar-se-à o disposto no inciso § 2º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.6.1 - A regra do subitem 12.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 12.5.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023.

13.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13.1 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

13.2 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – O(s) proponente(s) obriga(m)-se a entregar o(s) produto(s) no(s) preço(s) registrado(s) e poderá(ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

14.2 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

14.3 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

14.4 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

14.5 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

14.6 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

14.7 – A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15 – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A entrega do objeto, será parcelada, durante o período de 12 meses, e deverá ser feita de acordo com as solicitações da pessoa responsável pela central de distribuição de materiais e por todos os setores, observando a quantidade solicitada, dia e horário.

15.1.1- Local de entrega dos produtos referentes a todos os setores: Praça Independência, nº 170, Marapoama/SP, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.2 - Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.

15.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) do pleito, deverá(ão) solucionar os problemas dos materiais, que estiverem sob garantia, no prazo de 01 (um) dia após ser comunicada pelo servidor responsável (quando for o caso).

15.4 - Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.

15.5 – Constatadas irregularidades nos produtos, o Município de Marapoama poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

15.6 - O prazo de validade dos produtos tem que ser, no mínimo, de 04 (quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

15.7 – O transporte dos produtos ocorrerá por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita(s) a substituir o produto imediatamente.

15.8 – A(s) licitante(s) vencedora(s), que não atender(em) ao Anexo I do Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.9 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

15.10- Caso a(s) empresa(s) vencedora(s), não cumprir(em) o prazo de entrega estipulado, a(s) mesma(s) estará(ão) deixando de cumprir o compromisso e ficará(ão) sujeita(s) as sanções do Artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

15.11 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e Empenhos representam compromisso entre as partes.

15.12- O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.13 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.14 - O Município poderá até a assinatura da Ata desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês e separadas por Setor, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. ____/____

b) Processo n.º. ____/____

c) Ata de Registro de Preços n.º. ____/____

d) (Qual setor se refere)

16.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.3 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

16.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/10/2025.

16.5 - Após o interregno de um ano do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.11 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16.12 - A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 – Os recursos financeiros para a aquisição do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Municipal.

17.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

020300 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020800 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2026.0000 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020706 – DESPORTO E LAZER

27.813.0006.2022.0000 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020700- EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

12.361.0004.2018.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2030.0000 - Manut. Do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020701 – ENSINO INFANTIL

12.365.0004.2021.0000 – Manutenção de Creches

3.3.90.30.00- Material de Consumo

021100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2034.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da Ata de Registro de Preços se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente a Ata de Registro de Preços, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da Ata de Registro de Preços, da qual será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da referida Lei);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da referida Lei).

18.2 - As multas a que se referem as alíneas b e c serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da

CONTRATADA por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias.

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei 14.133/21).

18.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/21).

18.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).

18.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei 14.133/21).

18.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 137, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

18.10 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.11 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Ao apresentar a proposta o licitante assume conhecer todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

19.1.1 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.1.2 - O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.

19.1.3 - O Município de Marapoama reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.1.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.1.5 - O Pregoeiro solicitará as informações complementares que julgar necessárias à regular realização do pregão.

19.1.6 - Qualquer interessado poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente EDITAL, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

19.1.7 - A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

19.1.8 - Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame.

19.1.9 - A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste PREGÃO confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

19.1.10 - Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação eventuais discordâncias, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.1.11 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Marapoama, na Rua XV de Novembro, 141, Centro, CEP: 15.845-000 ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17)3548-8400 e 99773-5445, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m em dias úteis, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.1.11.1 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município www.marapoama.sp.gov.br em “Publicações Oficiais”.

19.1.12 – A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

19.1.13 – Os quantitativos especificados no Anexo I, não obrigam a Municipalidade à aquisição em sua totalidade, quando for o caso.

19.1.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

19.1.15 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação.

19.1.16 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

19.1.17 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução da Ata.

19.1.18 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.1.19 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e-mail e os dados do responsável legal pela empresa.

19.1.20 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho(cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal);
- Anexo V - Modelo de Instrumento Particular de Procuração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;
- Anexo VII – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e seus anexos.

19.1.21 – Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no Jornal de Circulação Local/Regional, no DOM, na íntegra, no site do Município (www.marapoama.sp.gov.br) e afixado no local de costume do Paço Municipal.

Marapoama, 08 de Outubro de 2025.

LOURENÇO LORENCETI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2) DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

A entrega do objeto, será parcelada, durante o período de 12 meses, e deverá ser feita de acordo com as solicitações da pessoa responsável pela central de distribuição de materiais e por todos os setores, observando a quantidade solicitada, dia e horário.

Local de entrega dos produtos referentes a todos os setores: Praça Independência, nº 170, Marapoama/SP, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessário a aquisição de produtos de higiene e limpeza considerando a natureza contínua e rotineira do consumo desses materiais, essenciais para a manutenção da higiene, limpeza, conservação e desinfecção dos ambientes públicos, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento ao público em geral.

4) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

As quantidades abaixo são estimadas para o prazo de 12 (doze) meses, destinadas aos seguintes Setores: **Secretaria da Saúde:** Unidade Básica de Saúde e Centro de Especialidades; **Setor de Administração:** Almoxarifado, Velório Municipal, Paço Municipal, Ganha Tempo Cidadão; **Setor de Urbanismo (Praças e Jardins):** Banheiros da Praça; **Setor de Desporto e Lazer:** Recinto de Eventos, Quadra Poliesportiva, Estádio Municipal, Centro de Convenções e Clube de Lazer e Esporte; **Secretaria da Assistência Social:** Órgão Gestor, CRAS e Centro Comunitário; **Secretaria da Educação:** Escola Municipal Faride Aborihan e EMEI Criança Feliz/Creche.

Todos os produtos deverão ser de 1ª qualidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UN	QUANT	VALOR UNIT. ORÇADO R\$	VALOR TOTAL ORÇADO R\$
1	Água Sanitária c/ hipoclorito de	GALÃO	675	51,70	34.897,50

	sódio, cloreto de sódio, teor de cloro ativo de 2 a 2,5 %, incolor, para limpeza e desinfecção de pisos, pias e alvejante de roupas, validade mínima de 06 meses, com certificado da ANVISA. Embalagem frascos com 5 litros acondicionados em caixas de papelão – caixa com 04 unidades.				
2	Álcool Líquido Antisséptico 70% v/v 62,44° para higienização geral. Certificado pelo INMETRO e norma ABNT NBR. Galões com 5 litros.	GALÃO	267	52,30	13.964,10
3	Amaciante de Roupa, aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado composição: sal de amônio, coadjuvante, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à Anvisa.	UN	90	10,68	961,20
4	Copo descartável de plástico resistente (norma ABNT) para	CX	270	168,88	45.597,60

	Água, capacidade mínima 180ml – Cx. c/ 25 pacotes com 100 unidades.				
5	Copo descartável de plástico resistente (norma ABNT) para Café, capacidade 50ml – Cx. c/ 50 pacotes com 100 unidades.	CX	25	207,13	5.178,25
6	Desinfetante liquido indicado para limpeza, odorização e desinfecção, concentrado, com princípio ativo contra bactérias e germes, biodegradável. Embalagem frascos de 5 litros acondicionados em caixas de papelão empilháveis. Certificado da ANVISA/MS.	GALÃO	610	12,31	7.509,10
7	Detergente Líquido – Limpa Piso – Galões com 5 litros.	GALÃO	295	42,09	12.416,55
8	Detergente líquido lava-louça. Excelente ação desengordurante. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquilbenzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éter sulfato de sódio, espessantes, conservante, coadjuvantes, corante, fragrância e água, Com tensoativo biodegradável. Frasco com 500ml. Testado	CX	131	77,08	10.097,48

	dermatologicamente. Registro na ANVISA/MS. Embalagem caixas com 24 frascos de 500ml.				
9	Escova de Lavar Roupas, Oval em Nylon com Base de Madeira	UN	80	4,74	379,20
10	Esfregão Giratório – Microfibras	UN	35	78,73	2.755,55
11	Esponja com espuma de poliuretano com bactericida dupla face (lado verde com fibra abrasiva e lado amarelo com espuma macia), tamanho: 110mm x 75mm x 20mm.	UN	1660	1,63	2.705,80
12	Esponja de Lã de aço - c/ aço carbono, pacotes com 8 unidades	PCT	605	3,64	2.202,20
13	Hipoclorito de sódio De 10% a 12% - Galão de 5 litros	GALÃO	20	12,98	259,60
14	Inseticida aerosol multinetos. A base de água, inodoro, d- aletrina 0,1%, permetrina 0,1% tetrametrina 0,35 % solvente alifático e propelente - Frascos 300 ml	UN	140	16,59	2.322,60
15	Limpa alumínio com princípio ativo: Ácido fluorídico, corante e água – Galão 05 litros	GALÃO	90	49,70	4.473,00
16	Limpa vidro, aspecto físico: líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com	UN	155	24,23	3.755,65

	gatilho. Embalagem 01 litro				
17	Limpador multiuso 500 ML – Caixa com 24 UN	CX	123	161,64	19.881,72
18	Luva de borracha, tamanho grande, látex 100% natural, internamente aveludadas, antiderrapante, na cor amarela.	PARES	90	6,07	546,30
19	Luva de borracha, tamanho médio, látex 100% natural, internamente aveludadas, antiderrapante, na cor amarela.	PARES	60	6,07	364,20
20	Odorizador de ambiente – Aerosol – Embalagem 360 ml	UN	225	19,12	4.302,00
21	Pano de chão - Panos tipo saca para, composição: saco branco duplo (lavado e alvejado), 100% de algodão, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. Medidas do saco: 65cm x 80 cm, uso doméstico, peso mínimo 160g.	UN	315	10,87	3.424,05
22	Panos Multiuso com furinhos para a limpeza dos ambientes da casa, com característica de absorver bem líquidos, ser de fácil enxágue, sem reter odores. Medindo 40 x 28 cm - contendo no pacote 600 panos	ROLO	115	98,49	11.326,35

23	Papel Alumínio – 40 cmX 7,5 m – Caixa c/ 12 unidades	CX	30	94,10	2.823,00
24	Papel Higiênico: Folha Branca Dupla, rolo c/ 30 mts por 10 cm, 100% fibras celulósicas naturais, picotado, texturizado, extra macio e sem perfume. Classe 1 conforme ABNT NBR 15464-2. - Fardo com 64 unidades	FARDO	380	190,88	72.534,40
25	Papel toalha simples interfolhas institucional, classe 01, 2 dobras, branco, composto de 100% celulose virgem, dimensão 22x20cm, acabamento liso. Caixa com 5.000 unidades	CX	440	96,46	42.442,40
26	Rodo de alumínio 100 cm, cabo com aprox. 1.30m	UN	20	54,77	1.095,40
27	Sabão em Barra Glicerinado - Sabão a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. Pacotes com 5 barras de 200g	PCT	50	13,67	683,50
28	Sabão em pó Composição: tensoativo aniônico e alcalinizante, sais inorgânicos, enzimas sequestrantes, branqueador óptico, corante,	UN	835	17,47	14.587,45

	perfume suave e água. Caixas ou sache com 1 kg. Certificado ANVISA.				
29	Sabonete Líquido Bactericida. Acidez PH neutro, aplicação anti-sepsia das mãos, composição glicerina, agentes emolientes, triclosan 0,3%. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Galão com 5 litros.	GALÃO	135	31,29	4.224,15
30	Saco de Lixo branco em polietileno, extra reforçado, capacidade para 20 litros. Pacotes devidamente identificados com 100 unidades.	PCT	50	10,99	549,50
31	Saco de Lixo branco em polietileno, infectante, extra reforçado, capacidade para 60 litros. Pacotes devidamente identificados com 100 unidades.	PCT	50	21,04	1.052,00
32	Saco de Lixo Preto em polietileno, extra reforçado, capacidade para 100 litros. Conf. Normas ABNT nº 9190/9191/93 Classe 1 Tipo B. Pacotes devidamente identificados com 100 unidades.	PCT	145	40,43	5.862,35
33	Saco de Lixo Preto em polietileno, extra reforçado,	PCT	65	13,66	887,90

	capacidade para 20 litros,. Conf. Normas ABNT nº 9190/9191/93 Classe 1 Tipo B. Pacotes devidamente identificados com 100 unidades.				
34	Saco de Lixo Preto em polietileno, extra reforçado, capacidade para 60 litros. Conf. Normas ABNT nº 9190/9191/93 Classe 1 Tipo B. Pacotes devidamente identificados com 100 unidades.	PCT	155	26,29	4.074,95
35	Saco para embalagem em bobina picotada, para acondicionar no mínimo 10 kg. Rolo com 100 unidades	BOBINAS	15	83,22	1.248,30
36	Saco para embalagem em bobina picotada, para acondicionar no mínimo 3kg. Rolo com 100 unidades	BOBINAS	15	30,14	452,10
37	Saco para embalagem em bobina picotada, para acondicionar no mínimo 5kg. Rolo com 100 unidades	BOBINAS	30	51,81	1.554,30
38	Saponáceo Líquido Cremoso: Dodecil benzeno, sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão coadjuvante, agente polidor, antiespumante preservante,	UN	60	6,73	403,80

	corante perfume e água. Frasco com 300 ml.				
39	Vassoura de Nylon para piso interno e externo. Cepa de polipropileno, cerdas tipo plumada, medindo aproximadamente 30 x 16 x 4 cm. Cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm com rosca de polietileno	UN	60	17,99	1.079,40

5) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES):

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL** (para registro de preços), modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

6) ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor total orçado é de R\$ 344.874,90 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), anual.

7) DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês e separadas por Setor, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) **Pregão Presencial – Registro de Preços nº. ____/____**

b) **Processo nº. ____/____**

c) **Ata de Registro de Preços nº. ____/____**

d) **(Qual setor se refere)**

8) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1 – Os recursos financeiros para a aquisição do objeto da presente licitação é oriundo do Governo Municipal.

17.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

020300 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020800 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2026.0000 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020706 – DESPORTO E LAZER

27.813.0006.2022.0000 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020700- EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

12.361.0004.2018.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

021000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2030.0000 - Manut. Do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

020701 – ENSINO INFANTIL

12.365.0004.2021.0000 – Manutenção de Creches

3.3.90.30.00- Material de Consumo

021100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2034.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores indicados para atuarem para este fim, os quais se comprometerão para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências quando houver relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados a fim de informar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, inclusive de situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o(s) Contrato(s) e/ou a ARP o(a) Sr.(o) George Norberto Delpino, CPF nº 085.245.088-50 para atuar como Gestor e Fiscal do(s) Contrato(s) e/ou a ARP, nomeado pela Portaria nº 166/2025.

ANEXO II
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº ____/2025
Processo nº ____/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail Institucional:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Estado Civil:

Endereço residencial completo:

E-mail Pessoal:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água Sanitária c/ hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, teor de cloro ativo de 2 a 2,5 %, incolor, para limpeza e desinfecção de pisos, pias e alvejante de roupas, validade mínima de 06 meses, com certificado da ANVISA. Embalagem frascos com 5 litros	GALÃO	675		

	acondicionados em caixas de papelão – caixa com 04 unidades.				
2	Álcool Líquido Antisséptico 70% v/v 62,44° para higienização geral. Certificado pelo INMETRO e norma ABNT NBR. Galões com 5 litros.	GALÃO	267		
3	Amaciante de Roupa, aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado composição: sal de amônio, coadjuvante, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à Anvisa.	UN	90		
4	Copo descartável de plástico resistente (norma ABNT) para Água, capacidade mínima 180ml – Cx. c/ 25 pacotes com 100 unidades.	CX	270		
5	Copo descartável de plástico resistente (norma ABNT) para Café, capacidade 50ml – Cx. c/ 50 pacotes com 100 unidades.	CX	25		

6	Desinfetante líquido indicado para limpeza, odorização e desinfecção, concentrado, com princípio ativo contra bactérias e germes, biodegradável. Embalagem frascos de 5 litros acondicionados em caixas de papelão empilháveis. Certificado da ANVISA/MS.	GALÃO	610		
7	Detergente Líquido – Limpa Piso – Galões com 5 litros.	GALÃO	295		
8	Detergente líquido lava-louça. Excelente ação desengordurante. Composição: Alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquilbenzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éter sulfato de sódio, espessantes, conservante, coadjuvantes, corante, fragrância e água, Com tensoativo biodegradável. Frasco com 500ml. Testado dermatologicamente. Registro na ANVISA/MS. Embalagem caixas com 24 frascos de 500ml.	CX	131		
9	Escova de Lavar Roupas, Oval em Nylon com Base de Madeira	UN	80		
10	Esfregão Giratório – Microfibras	UN	35		
11	Esponja com espuma de	UN	1660		

	poliuretano com bactericida dupla face (lado verde com fibra abrasiva e lado amarelo com espuma macia), tamanho: 110mm x 75mm x 20mm.				
12	Esponja de Lã de aço - c/ aço carbono, pacotes com 8 unidades	PCT	605		
13	Hipoclorito de sódio De 10% a 12% - Galão de 5 litros	GALÃO	20		
14	Inseticida aerosol multinsetos. A base de água, inodoro, d- aletrina 0,1%, permetrina 0,1% tetrametrina 0,35 % solvente alifático e propelente - Frascos 300 ml	UN	140		
15	Limpa alumínio com princípio ativo: Ácido fluorídico, corante e água – Galão 05 litros	GALÃO	90		
16	Limpa vidro, aspecto físico: liquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais: pulverizador com gatilho. Embalagem 01 litro	UN	155		
17	Limpador multiuso 500 ML – Caixa com 24 UN	CX	123		
18	Luva de borracha, tamanho grande, látex 100% natural, internamente aveludadas, antiderrapante, na cor amarela.	PARES	90		

19	Luva de borracha, tamanho médio, látex 100% natural, internamente aveludadas, antiderrapante, na cor amarela.	PARES	60		
20	Odorizador de ambiente – Aerosol – Embalagem 360 ml	UN	225		
21	Pano de chão - Panos tipo saca para, composição: saco branco duplo (lavado e alvejado), 100% de algodão, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. Medidas do saco: 65cm x 80 cm, uso doméstico, peso mínimo 160g.	UN	315		
22	Panos Multiuso com furinhos para a limpeza dos ambientes da casa, com característica de absorver bem líquidos, ser de fácil enxágue, sem reter odores. Medindo 40 x 28 cm - contendo no pacote 600 panos	ROLO	115		
23	Papel Alumínio – 40 cmX 7,5 m – Caixa c/ 12 unidades	CX	30		
24	Papel Higiênico: Folha Branca Dupla, rolo c/ 30 mts por 10 cm, 100% fibras celulósicas naturais, picotado, texturizado, extra macio e sem perfume. Classe 1 conforme	FARDO	380		

	ABNT NBR 15464-2. - Fardo com 64 unidades				
25	Papel toalha simples interfolhas institucional, classe 01, 2 dobras, branco, composto de 100% celulose virgem, dimensão 22x20cm, acabamento liso. Caixa com 5.000 unidades	CX	440		
26	Rodo de alumínio 100 cm, cabo com aprox. 1.30m	UN	20		
27	Sabão em Barra Glicerinado - Sabão a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. Pacotes com 5 barras de 200g	PCT	50		
28	Sabão em pó Composição: tensoativo aniônico e alcalinizante, sais inorgânicos, enzimas sequestrantes, branqueador óptico, corante, perfume suave e água. Caixas ou sache com 1 kg. Certificado ANVISA.	UN	835		
29	Sabonete Líquido Bactericida. Acidez PH neutro, aplicação anti-sepsia das mãos, composição glicerina, agentes emolientes,	GALÃO	135		

	triclosan 0,3%. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Galão com 5 litros.				
30	Saco de Lixo branco em polietileno, extra reforçado, capacidade para 20 litros. Pacotes devidamente identificados com 100 unidades.	PCT	50		
31	Saco de Lixo branco em polietileno, infectante, extra reforçado, capacidade para 60 litros. Pacotes devidamente identificados com 100 unidades.	PCT	50		
32	Saco de Lixo Preto em polietileno, extra reforçado, capacidade para 100 litros. Conf. Normas ABNT nº 9190/9191/93 Classe 1 Tipo B. Pacotes devidamente identificados com 100 unidades.	PCT	145		
33	Saco de Lixo Preto em polietileno, extra reforçado, capacidade para 20 litros,. Conf. Normas ABNT nº 9190/9191/93 Classe 1 Tipo B. Pacotes devidamente identificados com 100 unidades.	PCT	65		
34	Saco de Lixo Preto em polietileno, extra reforçado,	PCT	155		

	capacidade para 60 litros. Conf. Normas ABNT nº 9190/9191/93 Classe 1 Tipo B. Pacotes devidamente identificados com 100 unidades.				
35	Saco para embalagem em bobina picotada, para acondicionar no mínimo 10 kg. Rolo com 100 unidades	BOBINAS	15		
36	Saco para embalagem em bobina picotada, para acondicionar no mínimo 3kg. Rolo com 100 unidades	BOBINAS	15		
37	Saco para embalagem em bobina picotada, para acondicionar no mínimo 5kg. Rolo com 100 unidades	BOBINAS	30		
38	Saponáceo Líquido Cremoso: Dodecil benzeno, sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão coadjuvante, agente polidor, antiespumante preservante, corante perfume e água. Frasco com 300 ml.	UN	60		
39	Vassoura de Nylon para piso interno e externo. Cepa de polipropileno, cerdas tipo plumada, medindo aproximadamente 30 x 16 x 4 cm.	UN	60		

	Cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm com rosca de polietileno				
--	---	--	--	--	--

OBS.: O modelo de Proposta (planilha) apresentado acima, deverá conter as especificações e características detalhadas dos itens frente à especificação contida acima, bem como a indicação da MARCA (quando houver) obrigatoriamente, de cada item, sob pena de desclassificação.

Além da proposta escrita que é obrigatória, o licitante participante deverá trazer em PENDRIVE a proposta em formato digital, de acordo com o arquivo enviado pela Prefeitura, para ser inserido no programa de Licitação a fim de agilizar o andamento da sessão (favor solicitar o referido arquivo através do e-mail: licitacao@marapoama.sp.gov.br, pois o mesmo não tem como ser disponibilizado no site).

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a partir da abertura da mesma.)

PRAZO DE ENTREGA: Parcelado durante o período de 12(doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês.

Declaramos expressamente que:

- 1 – o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão Presencial Para Registros de Preços nº 17/2025 responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
- 2 - aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
- 3 - os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025

Processo nº ____/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante, sócio, procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá constar dentro do envelope de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO IV

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025

Processo nº ____/2025

A empresa.....declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2025 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá constar dentro do envelope de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO V

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa.....(razão social), estabelecida na Rua....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu (sócio ou proprietário)....., nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a)._____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____ e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS, NEGOCIAR A REDUÇÃO DE PREÇOS, RECURSOS, ASSINAR CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do proponente

OBS.: Este Termo de Procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente, fora dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025

Processo nº ____/2025

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempresendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente, fora dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025

Processo nº ____/2025

A empresa.....(razão social), estabelecida na rua, inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá constar dentro do envelope de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO Nº ____/2025

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marapoama-SP, à Rua XV de novembro, nº 141, inscrita no CNPJ. sob nº xxxxxxxxxxxx, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **xxxxxxxxxx**, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Marapoama-SP, e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2024, Decreto Municipal nº. 205/2023, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº xx/2025 e mapa comparativo de preços anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Marapoama a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao (s) beneficiário (s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pelo MUNICÍPIO DE MARAPOAMA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo (s) Fornecedor (es), da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta

Ata de Registro de Preços.

3.3 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – A entrega do objeto, será parcelada, durante o período de 12 meses, e deverá ser feita de acordo com as solicitações da pessoa responsável pela central de distribuição de materiais e por todos os setores, observando a quantidade solicitada, dia e horário.

4.1.1- Local de entrega dos produtos referentes a todos os setores: Praça Independência, nº 170, Marapoama/SP, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 – Por ocasião da entrega, o Município de Marapoama designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.

4.3 - O (s) fornecedor (es) registrado (s), deverá(ão) solucionar os problemas dos materiais, que estiverem sob garantia, no prazo de 01 (um) dia após ser comunicada pelo servidor responsável (quando for o caso).

4.4 - Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.

4.5 – Constatadas irregularidades nos produtos, o Município de Marapoama poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o (s) fornecedor (es) registrado (s), deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6 - O prazo de validade dos produtos tem que ser, no mínimo, de 04 (quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

4.7 – O transporte dos produtos ocorrerá por conta do(s) fornecedor(es) registrado(s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita(s) a substituir o produto imediatamente.

4.8 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), que não atender(em) ao Anexo I do Edital, serão aplicadas as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

4.9 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade do (s) fornecedor (es) registrado (s), sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

4.10 - Caso o (s) fornecedor (es) registrado (s) não cumprir (em) o prazo de entrega estipulado, o(s) mesmo(s) estará(ão) deixando de cumprir o compromisso e ficará(ão) sujeito(s) as sanções do Artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

4.11 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021,

reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.12- O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente.

4.13 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do(s) fornecedor(es) registrado(s) serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.14 - O Município poderá até a assinatura da Ata desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês e separadas por Setor, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. ____/____

b) Processo nº. ____/____

c) Ata de Registro de Preços nº. ____/____

d) (Qual setor e refere)

5.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.3 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

5.5 - Após o interregno de um ano do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5.12 - A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICIPIO DE MARAPOAMA-SP, através do Setor de Compras e Setores solicitantes, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão divulgados no DOM e no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - O (s) fornecedor (es) registrado (s), obriga(m)-se a entregar o(s) produto(s) no(s) preço(s) registrado(s) e poderá(ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7.2 - Independentemente de solicitação do(s) fornecedor (es) registrado (s), a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.3 - O (s) fornecedor (es) registrado (s), poderá (ão) ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.4 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

7.5 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

7.6 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

7.7 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) terá (ão) o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa

aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e,

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) Razões de interesse público; e.

b) A pedido do (s) fornecedor (es).

8.4 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o (s) fornecedor (es) registrado (s) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da Ata de Registro de Preços se forem reiteradas as advertências e o (s) fornecedor (es) registrado (s) cumprir parcialmente a Ata, a critério da Administração, sem prejuízo do cancelamento do registro de preço;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do registro de preço, da qual será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da referida Lei);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da referida Lei).

8.5 - As multas a que se referem as alíneas b e c serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do (s) fornecedor (es) registrado (s) por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias.

8.6 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, § 9º da Lei 14.133/21).

8.7 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/21).

8.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).

8.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao (s) fornecedor (es) registrado (s), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei 14.133/21).

8.10 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao (s) fornecedor (es) registrado (s), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.12 - Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 137, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

8.13 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.14 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Marapoama, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) Caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal

anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Licitação.

9.1.2 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do(s) detentor(es) da Ata.

9.2 - Do Município

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

e) Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações;

f) fazer recebimento provisório e definitivo do objeto da seguinte forma:

I – provisório: de forma imediata, quando do recebimento, com emissão do documento de recebimento provisório;

II – definitivo: quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br e em súmula no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Distrital de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte- SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Marapoama não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A (s) despesa (s) com as solicitações ocorrerá (ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Marapoama/SP, de de 20....

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICIPIO DE MARAPOAMA
LOURENÇO LORENCETI
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo (s) FORNECEDOR (ES):

.....
Representante(s)

TESTEMUNHAS:

1.

.....
Nome:

2.

.....
Nome:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. xx/2025**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARAPOAMA e a (s) empresa (s) xxxxxxxxxxxxxxxx, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. xx/2025**.

EMPRESA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR UN. REGISTRADO R\$

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marapoama-SP, xx de xxxxxxxx de 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LOURENÇO LORENCETI
Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LOURENÇO LORENCETI
Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LOURENÇO LORENCETI
Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LOURENÇO LORENCETI
Cargo: Prefeito
CPF: 025.781.508-26

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em xx de xxxxxxxxx de 20xx.

RESPONSÁVEL:

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

